



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03./2021.

Termo de Cooperação que entre si celebram, de um lado, o Governo do Estado do Tocantins, através da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, SSP-TO e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA e UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, visando à cooperação mútua no campo do ensino, da extensão acadêmica e da pesquisa científica, em regime de parceria de acordo com as normas e cláusulas abaixo estipuladas.

Por este instrumento, de um lado, o **GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS** – por intermédio do **INSTITUTO MÉDICO LEGAL (IML)**, inscrita no CNPJ de nº. 25.053.109/00001-18 com sede na Praça dos Girassóis, s/n, Centro, na cidade de Palmas/TO, neste ato representada pelo seu Secretário, **CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 617.225.965-20 e portador do RG nº. 0401135152 - SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Palmas/TO, designado pelo Ato Governamental de nº. 195 – NM, publicado no Diário Oficial Estado de Tocantins nº. 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, e do outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU)** e a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP)**, representadas pelos Magníficos Reitores, **Prof. Dr. VALDER STEFFEN JUNIOR (UFU)**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 778.043.418-49, e RG sob o nº. M-153731(SSP/MG), e **Prof. Dr. VAHAN AGOPYAN (USP)**, inscrito no CPF sob o nº 839.536.208-00, e RG sob o nº. 4.810.600-8(SSP/SP), e que encarregam neste ato, os Profs. Drs. **THIAGO LEITE BEAINI** e **RODOLFOF. H. MELANI**, respectivamente, pelas atividades práticas a serem desenvolvidas em cada instituição. De comum acordo, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos estabelecidos nas cláusulas abaixo discriminadas, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS GERAIS

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo geral o Projeto de Reconstrução Facial Forense 3D, em sistemática de cooperação mútua.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) A reconstrução facial forense de um indivíduo, realizada a partir de um crânio não identificado;
- b) Reconhecimento de corpos encontrados esqueletizados de pessoas desaparecidas que necessitam ser correta e precisamente identificadas;
- c) Utilização média de tecidos moles e técnicas de locação de estruturas que são aplicados sobre o crânio que possibilitam a modelagem de material que devem assemelhar a anatomia dos tecidos moles da face;
- d) Desenvolvimento de Pesquisa e Extensão que favoreçam os métodos de reconstrução facial forense e favoreçam o reconhecimento de corpos esqueletizados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DOS PARTÍCIPES

Os PARTÍCIPES assumem o compromisso de ceder suas instalações para a implementação das ações estipuladas deste Termo de Cooperação.

I - Do Governo através da Secretaria da Segurança Pública – Instituto Médico- Legal. Que assegura:

- a) Quando entender necessário, acionar os professores e alunos da Universidade Federal de Uberlândia para a execução de trabalho de Reconstrução Facial Forense;
- b) Executar o registro fotográfico, conforme protocolo de orientação, para posteriormente transmitir as imagens em uma conta de armazenamento de acesso comum;
- c) Juntamente com as imagens, o IML-TO compartilhará mensurações do crânio e o perfil antropológico estimado por seus peritos;
- d) As fotos e todo material oriundo dessas demandas permanecerão em sigilo, conforme termo constante nesse projeto.

2



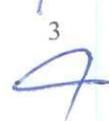
II – Da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Uberlândia e da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo:

- a) Desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão que favoreçam a melhoria constante das técnicas;
- b) Manter sigilo da equipe de execução;
- c) Recebimento do material digital cedido;
- d) Conversão das imagens fotográficas em um modelo tridimensional do crânio por meio de processo de fotogrametria, utilizando o software Photoscan® ou outro substituto;
- e) Reconstrução facial forense por meio de utilização dos software Blender e MakeHuman, ou outros substitutos;
- f) Confecção de relatório técnico e produção de imagens para serem divulgadas;
- g) Encaminhamento do modelo tridimensional da reconstrução em formato que possa ser acessado por peritos do IML;
- h) Substituição e atualização das técnicas sempre que forem observados avanços científicos significativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SIGILO E DA CONFIABILIDADE

Durante a realização da pesquisa, cada participante se compromete:

- a) Manter sigilo, escrito, verbal ou imagem de todos os dados, informações administrativas, técnicas ou individuais do material que tiver acesso durante os trabalhos dessa parceria;
- b) Não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, sob nenhuma hipótese ou contexto, a terceiros, a respeito das informações obtidas com sua participação nos trabalhos desenvolvidos;
- c) Estar ciente de que todos os documentos, informações e dados são de responsabilidade do IML-TO, sendo assim qualquer comunicação, palestra e/ou publicação devem ser avaliados e autorizados pelo IML-TO;
- d) Manter o compromisso do sigilo e confidencialidade mesmo após eventual afastamento do grupo, sob qualquer pretexto;
- e) As eventuais Publicações Científicas devem ser anteriormente apresentadas à todos as


3
 



partes envolvidas, compreender como autores aqueles que participaram dos trabalhos e contar, sempre que possível com liberação do Instituto responsável e consentimento da família;

f) Sendo a publicação das imagens das reconstruções faciais uma parte importante do processo de reconhecimento, sempre que houver divulgação na mídia, as mesmas devem conter a identificação visual das instituições envolvidas; e

g) Casos omissos ou não contemplados neste protocolo devem ser debatidos e autorizados, além de comunicados aos coordenadores.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

Em decorrência da parceria estabelecida e tendo por conta a finalidade de preservação do patrimônio mútuo, os PARTÍCIPES deverão manter permanente fiscalização para fins de acompanhamento e controle de execução do presente Termo, para tal cada Instituição indicará um coordenador a nível institucional, o qual será responsável pela implantação, aplicação e desenvolvimento deste Acordo, a serem identificados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 05 (cinco) anos, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo (s) Aditivo(s), se houver interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

I – O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) De comum acordo pelas partes a qualquer tempo, resolvendo-se as obrigações como se o final fosse aplicando-se essa regra de força maior ou caso fortuito regularmente aprovado que impeça sua execução;

b) Unilateralmente a qualquer tempo e independente de prazo, por qualquer das partes em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas;

c) No caso de ausência de interesse na sua continuidade, sendo indispensável nesta última



hipótese, a notificação prévia no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias com igual prazo para restituição dos bens permanentes eventualmente cedidos;

d) O término do presente Termo de Cooperação não poderá prejudicar os acadêmicos, envolvidos em estudo, estágio, formação e pesquisa em andamento, os quais deverão ter a sua conclusão assegurada, exceto no caso do desinteresse na continuidade ter sido manifestado pela Universidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - São fatores determinantes da rescisão deste instrumento:

- a) A utilização dos recursos físicos e materiais em desacordo com os objetivos de que trata este instrumento, ou para fim diverso do ora acordado;
- b) O impedimento e o embaraço às atividades preconizadas neste Termo de Cooperação e às atividades de acompanhamento e fiscalização desenvolvidas pelos PARTÍCIPES; e,
- c) A utilização inadequada das instalações, equipamentos e acessórios, como também a negligência e desperdício do uso de materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O PARTÍCIPE que porventura se manifestar de forma a denunciar o presente Termo de Cooperação terá que proceder de forma expressa e com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento formal da denúncia pela outra parte.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TERMOS ADITIVOS

Assuntos não tratados neste Termo de Cooperação poderão futuramente ser discutidos e acordados entre as partes por meio de termos aditivos, desde que não altere o objeto.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Palmas – Tocantins, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente Termo de Cooperação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes assinam o presente



Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2021.



CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

Secretário

Secretaria de Segurança Pública do Estado de Tocantins



Prof. Dr. VALDER STEFFEN JUNIOR

Reitor

Universidade Federal de Uberlândia



Prof. Dr. VAHAN AGOPYAN

Reitor

Universidade de São Paulo

*Prof. Dr. Rodney Garcia Rocha
Diretor
Faculdade de Odontologia
Universidade de São Paulo*

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura: